

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 014/2023

Bom Jardim/PE, 09 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS -  
ABSTENÇÃO - DATA 21/08/2023  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre a doação de um imóvel para o Estado de Pernambuco, a fim de viabilizar a reforma e instalação da sede própria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em Bom Jardim.”*

Primeiramente, é importante ressaltar a relevância do Ministério Público no sistema de justiça do país e a necessidade de que ele esteja adequadamente estruturado para desempenhar suas funções com eficiência. O Ministério Público é uma instituição essencial para a defesa dos direitos e interesses da sociedade, atuando na promoção da justiça, na fiscalização do cumprimento das leis e na garantia do Estado Democrático de Direito.

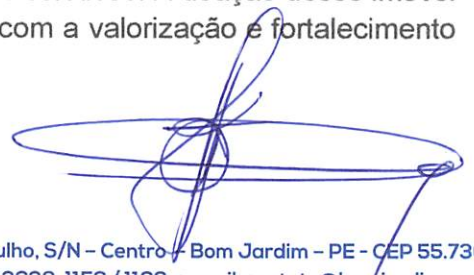
No entanto, é de conhecimento que não há uma sede própria do Ministério Público no Município de Bom Jardim. Muitas vezes, a falta de recursos e infraestrutura adequada pode comprometer o trabalho dos membros e servidores, prejudicando a qualidade e celeridade das investigações, processos e demais atividades realizadas.

Considerando esse contexto, nossa proposta de doação de um imóvel para a instalação da sede própria do Ministério Público em Bom Jardim visa suprir essa carência estrutural, proporcionando um ambiente adequado para o pleno exercício das atribuições dos membros e servidores da instituição.

Ademais, a sede própria proporcionará maior estabilidade e segurança institucional, conferindo autonomia e fortalecimento ao Ministério Público de Pernambuco em Bom Jardim. A partir desse espaço, será possível promover ações de integração com a comunidade local, oferecendo um ponto de referência acessível para os cidadãos que necessitarem dos serviços e orientações do Ministério Público.

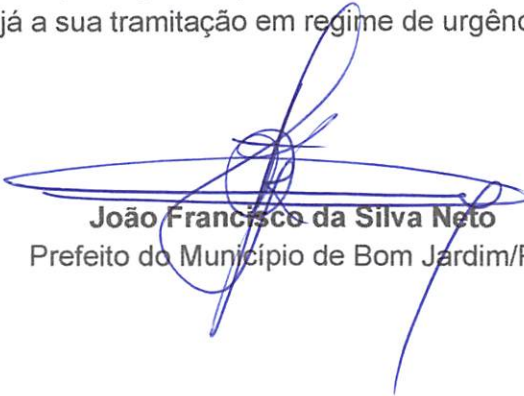
Portanto, ao doar o imóvel para a reforma e instalação da sede própria do Ministério Público do Estado de Pernambuco em Bom Jardim, contribuiremos para o fortalecimento da instituição, para a melhoria da prestação de serviços à sociedade e para a promoção da justiça e do Estado de Direito na região.

Acredito firmemente no papel fundamental desempenhado pelo Ministério Público e em seu potencial transformador na defesa dos direitos e interesses coletivos. A doação desse imóvel representa o comprometimento do Município de Bom Jardim com a valorização e fortalecimento das instituições democráticas.



Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros, pedindo desde já a sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,



**João Francisco da Silva Neto**  
Prefeito do Município de Bom Jardim/PE



**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a doação de um imóvel para o Estado de Pernambuco, a fim de viabilizar a reforma e instalação da sede própria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em Bom Jardim.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim/PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel para o Estado de Pernambuco, a ser afetado ao Ministério Público de Pernambuco, em Bom Jardim/PE, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, registrado no livro 02, sob a matrícula 2627, aberta em 28/04/2023, Lote nº 22, quadra J, do Núcleo Urbano Noelândia, Bom Jardim/PE, CEP 55730-000, medindo 29,95 m de frente e fundos por 24,90m de comprimento de ambos os lados, com área total de 745,76m<sup>2</sup>, confrontando-se de frente com o alinhamento da Rua Monsenhor João da Mata Amaral, lado esquerdo com o lote 21, lado direito com o alinhamento da Rua Prefeito Prisciliano Mota, e de Fundos com o lote 01, todos da quadra J. Inscrição Municipal nº 01070100022001, conforme certidão de inteiro teor anexo.

**Parágrafo único** – O imóvel descrito acima, que ora se autoriza a doar, é de propriedade deste Município, e terá como destinação exclusiva a sede própria das Promotorias de Justiça de Bom Jardim/PE, mencionado no *caput*.

**Art. 2º** Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 3º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de imóvel ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a contar da efetivação da doação.

**Art. 4º** Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, por exemplo, emolumentos de escrituração e registro imobiliário, bem como a reforma e devidas adequações construtivas correrão por conta do Donatário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 09 de agosto de 2023.

  
Joao Francisco da Silva Neto  
PREFEITO

